

TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2º andar, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, Diretor Presidente, nomeado pela portaria Nº 500/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROMUSICAL, EM ATENDIMENTO AO 3º FESTIVAL CANAÃ CIDADE JUNINA QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.**

PLANILHA DESCRITIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL DE MÚSICAS SINCRONIZADAS COM NO MÍNIMO 800 DISPAROS, NO PERÍODO NOTURNO COM HORÁRIO A CONFIRMAR, A DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 MINUTOS, DISPARO ELETRÔNICO, VIA RÁDIO COM PROGRAMA DE SOFTWARE E EXECUÇÃO EM NOTEBOOK CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO	UNIDADE	01	R\$ 59.899,89	R\$ 59.899,89
VALOR TOTAL:					R\$ 59.899,89

800 Un – Vaso 1.2" multicores;
800 Un – Cometa traçante 1.2 multicores;
200 Un – Placa 5 tubos 1.2 efeitos multicores;
01 Un – Torta 100 tubos leque "z" com traçante coloridas;
01 Un – Torta 90 tubos "z" calda pratas;
01 Un – Torta 90 tubos "w" traçantes coloridas;
01 Un – Torta 50 tubos 1,5" reta cores diversas;
02 Un – Torta 25 tubos 1,5" efeito leque coloridas;
01 Un – Torta 88 tubos 1,5" efeito "z" diversas cores;
01 Un – Torta 100 tubos 1,5" efeito ovo de dragão;
01 Un – Torta 48 tubos 1,5" efeito em z;
01 Un – Torta 135 tubos 3/4" efeito z;
02 Un – Torta 30 tubos em w efeito traçante;
02 Un – Torta 120 tubos 20mm leque traçante;
02 Un - Torta 300 tubos 3/4" metralhadora;
02 Un - Tortas 300 tubos 20mm efeito z;
02 Un - tortas 300 tubos 20mm efeito x;
04 Un -Tortas 19 tubos 1,2;
02 Un - Tortas 36 tubos 1,2;
20 Un - Placas 5 tubos efeito w cores diversas;

20 Un - Placas 9 tubos efeito w cores diversas;

20 Un - Placas 30 tubos efeito z cores diversas;

08 Un - Tortas 25 tubos 1 cores;

04 Un - Tortas 600 tubos 11mm em leque.

Bombas 3", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparadas em 03 pontos simultâneos,

Bomba 3", com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparadas em "W" de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo.

- Bombas 4", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparadas em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo.

1) Criação de trilha musical para tocar de forma sincronizada ao espetáculo de fogos de artifício criando um show piromusical.

2) A trilha musical deverá ser de alta definição com tempo de acordo com a execução de fogos proposta para o evento, com clássicos da música brasileira e internacional, ficando condicionada a aprovação pela contratante que poderá indicar as músicas que achar conveniente ao segmento o evento.

3) A empresa contratada deverá sincronizar e operar a trilha junto a detonação dos fogos com profissionais habilitados.

Obrigação da contratada:

Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, e demais órgãos competentes envolvidos.

Os serviços se referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de no mínimo 04 (quatro) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação.

Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento da área deverá realizar-se com a utilização de 1.500m de tela tapume de polietileno estirado, fixadas em 600 palanques de madeira eucalipto roliço, que deverão ser retirados após a execução do show de fogos;

Obs: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independentemente do local da apresentação.

Contratação de serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente.

A contratada deve seguir as determinações da Lei Estadual nº 9.593/2022.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) MESES contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta)** dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **0,3%** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

7.1. As avenças celebradas pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública submetem-se, de forma compulsória, a um ordenamento normativo estabelecido por legislação, incumbência derivada do preceito constitucional consubstanciado no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna de 1988, que estipula a obrigatoriedade da condução de procedimentos licitatórios para a realização de obras, prestação de serviços, aquisições e alienações.

7.2. A licitação emergiu como instrumento adotado pela Constituição Federal com o propósito de assegurar a isonomia na participação de interessados nos procedimentos destinados a atender às necessidades dos órgãos públicos no que concerne aos serviços oferecidos por pessoas físicas e/ou jurídicas nos âmbitos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais. Adicionalmente, busca-se obter a proposta mais vantajosa para as contratações.

7.3. Para uma compreensão mais aprofundada, faz-se necessário examinar o teor do inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

7.4. A finalidade precípua da licitação consiste em viabilizar a contratação da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de processo licitatório representa a norma geral. Contudo, determinadas aquisições e contratações apresentam características específicas que inviabilizam ou tornam impraticáveis os procedimentos licitatórios usuais, dada a impossibilidade de estabelecer concorrência entre licitantes.

7.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

7.7. O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos claros daquilo que caracteriza dispensa, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação por dispensa de licitação quando o objeto não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(....)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualizado pelo decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.8. A exclusividade inerente a uma determinada solução pode fundamentar a configuração por dispensa de licitação, visando assegurar a celeridade na contratação dos serviços. Tal medida encontra respaldo na legislação aplicável, considerando-se os valores consagrados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da lei 14.133/21).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os exigidos no item 4.1 deste termo de referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.899,89 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

12.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- A. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- B. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS;
- D. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS;
- E. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS;
- F. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS JUNTO AO FGTS;
- G. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS);
- H. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;
- I. CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

- J. DADOS NECESSARIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.
- K. CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM DATA E EXPEDIÇÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO. DISPONÍVEL PARA SER EMITIDA EM: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;
- L. CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INEXIGIBILIDADE (TODAS AS ESFERAS) DE TODOS OS SOCIOS DA EMPRESA PARTICIPANTE. COM DATA E EXPEDIÇÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO. DISPONÍVEL PARA SER EMITIDA EM: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

13.2. Fica designando o(a) servidor(a) Sr^a **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA**, nomeada pela portaria nº 015/2024-FUNCEL.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 14.1. 1929 Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 13 392 1414 2.186 manter o programa cultura e vida
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoas jurídica
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.23 festividades e homenagens
Fonte de Recursos: 1500000 recursos não vinculados de impostos

Canaã dos Carajás Estado do Pará, 21 de junho de 2024

Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 500/2021-GP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2º andar, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva Ribeiro**, Diretor Presidente, nomeado pela **Port. 500/2021-GP**, proceder à abertura de PROCESSO LICITATÓRIO cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROMUSICAL, EM ATENDIMENTO AO 3º FESTIVAL CANAÃ CIDADE JUNINA QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, a ser regido pela LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás Estado do Pará, 21 de junho de 2024

Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 500/2021-GP